

**Instrução Normativa 01 , de 22 de maio de 2026.**

Institui modelo padrão de identificação de caráter prioritário para a tramitação dos expedientes e dos processos administrativos instaurados diretamente pela PROGER, de que trata o art. 5º da Portaria nº 006/2025.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, conferidas pelos incisos I e III do § 1º do art. 92 da Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 12.996/2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Uberaba, pelo Decreto nº 3.386/2019, que regulamenta as atribuições da Procuradoria-Geral do Município - PROGER, e com fundamento nos Decretos nº 4.893/2015 e nº 2.187/2026, que estabelece normas para recebimento e cadastro de papéis e documentos, instauração e tramitação de processos, e na Portaria nº 006/2025, que dispõe sobre as normas gerais e estabelece os procedimentos para a realização de consultas à Procuradoria-Geral do Município pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e para os processos administrativos instaurados diretamente pela Procuradoria-Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o modelo padrão de identificação do caráter prioritário para a tramitação dos expedientes e dos processos administrativos instaurados diretamente pela PROGER, a fim de atender a Requisições e a Recomendações do Ministério Público ou para atender Requisições ou instruir ações em trâmite junto ao Poder Judiciário, bem como qualquer outra demanda sujeita a prazo que envolva a defesa e a proteção do Município.

§ 1º O modelo padrão de identificação de que cuida o *caput* deste artigo, para os expedientes e para os processos que tramitam em suporte físico, compreenderá um carimbo a ser aplicado, pela PROGER, na capa do expediente ou processo, com os seguintes dizeres, na cor vermelha:

**PRIORITÁRIO
COM PRAZO**



§ 2º As demais normas para tramitação dos expedientes e dos processos de que trata este artigo obedecerão à Portaria nº 006/2025, ao Decreto nº 4.893/2015 e às demais normas aplicáveis.

Art. 2º Aplicam-se as normas desta Instrução Normativa, naquilo que couber, aos expedientes e aos processos administrativos que tramitam em meio eletrônico.

Art. 3º O inteiro teor desta Instrução Normativa será disponibilizado no sítio oficial da PROGER (<https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretarias/procuradoria-geral>).

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, MG, 22 de maio de 2026.

SAMANTHA PIRES DE OLIVEIRA
Procuradora-Adjunta Do Município

MARCELO VENTUROSO DE SOUSA
Procurador-Geral do Município